ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 24.109 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1947

Exclui do regime de administração a entidade que menciona.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição Federal e atendendo ao disposto no Decreto-lei n.º 8.552, de 4 de janeiro de 1946, art. 2.º, e à proposta da Comissão de Recreação de Guerra, decreta:

Art. 1.º Fica excluída do regime de administração pelo Govêrno Federal a Fundação Daniel Heydenreich, com sede na Capital do Estado de São Paulo, cessando as atribuições do respectivo Administrador.

Art. 2.º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1947, 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DUTRA

Raul Fernandes.

DECRETO N.º 24.110 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1947

Aprova a execução do atêrro da área compreendida entre a margem do rio Guaíba e o cais de saneamento de Pôrto Alegre.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, número I, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aprovada a execução do atêrro da área compreendida entre a margem do rio Guaíba e o cais de saneamento de Pôrto Alegre, em conformidade com a planta e o orçamento na importância de Cr$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), os quais com êste baixam, devidamente rubricados.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1947, 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Clovis Pestana.

DECRETO N.º 24.111 — DE 26 de NOVEMBRO DE 1947

Aprova orçamento para conclusão do cais de saneamento de Pôrto Alegre.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, número I, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aprovado o orçamento na importância de Cr$ ... 19.719.560,00 (dezenove milhões, setecentos e dez mil e setecentos cruzeiros), o qual com êste baixa, devidamente rubricado, relativo à construção do cais de saneamento de Pôrto Alegre, cujo projeto foi aprovado pelo Decreto n.º 22.797, de 31 de março de 1947.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1947, 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DUTRA

Clovis Pestana

DECRETO N.º 24.112 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1947

Aprova projetos e orçamentos para obras de saneamento no Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, número I, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados os projetos e os orçamentos na importância total de Cr$ 188 663.00 (cento e oitenta e oito mil e seiscentos e sessenta cruzeiros), os quais com êste baixam, devidamente rubricados, para as obras de regularização dos trechos de 1.670 metros do rio São Jorge, no Município de Santos a partir da foz para montante na importância de Cr$ 125.860.00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta cruzeiros), e de 1 100 metros do rio da Avó, no Município de São Vicente a partir do ponto situado a 600 metros da foz para montante, na importância de ... Cr$ 62 800.00 (sessenta e dois mil e oitocentos cruzeiros), obras estas previstas no plano geral de saneamento do Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1947, 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DUTRA

Clovis Pestana

DECRETO N.º 24.113 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1947

Aprova projeto e orçamento para construção de cais em Teresina, Estado do Piauí.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, número I, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e o orçamento na importância de Cr$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil cruzeiros) os quais com êste baixam, devidamente rubricados, relativos à construção de um cais em Teresina, Estado do Piauí, incluindo o calçamento de uma faixa de 15 metros de largura com os respectivos meios-fios e escoamento das águas pluviais, em tôda a extensão da obra.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1947, 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DUTRA

Clovis Pestana

DECRETO N.º 24.116 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1947

Declara sem efeito o Decreto n.º 21.528, de vinte e seis de julho de mil novecentos e quarenta e seis.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º I, da Constituição e nos têrmos do Decreto-lei n.º 1.985 de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), e tendo em vista o que consta do processo n.º 2.672-46, decreta:

Artigo único. Fica declarado sem efeito o Decreto número vinte e um mil quinhentos e vinte e oito (21.528), ... na Fonseca Botelho de Augustinis a pesquisar areia quartzosa e associados, situada no distrito e município de Itapeva, Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1947, 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DUTRA

Daniel de Carvalho

DECRETO N.º 24.134 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1947

Concede reconhecimento a cursos da Faculdade de Farmácia e Odontologia de São Luís, no Estado do Maranhão.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e nos têrmos do Decreto-lei n.º 421, de 11 de maio de 1938, decreta:

Artigo único — E' concedido reconhecimento aos cursos de farmácia e de Odontologia, da Faculdade de Farmácia e Odontologia de São Luís, mantida pela Fundação Paulo Ramos, com sede em São Luís, no Estado do Maranhão.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1947 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Clemente Mariani.

DECRETO N.º 24.135 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1947

Concede reconhecimento à Faculdade de Direito de São Luís, no Estado do Maranhão.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e nos têrmos do art. 23 do Decreto-lei número 421, de 11 de maio de 1938, decreta:

Artigo único — E' concedido reconhecimento à Faculdade de Direito de São Luís, mantida pela Fundação Paulo Ramos, com sede em São Luís, no Estado do Maranhão.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1947 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Clemente Mariani

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Conselho Nacional de Petróleo

DECRETOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1947

O Presidente da República resolve:

EXONERAR:

De acôrdo com o parágrafo único do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 538, de 7 de julho de 1938:

O engenheiro de minas Aroldo de Oliveira, membro do Conselho Nacional do Petróleo, do cargo de membro da Comissão Executiva por ter sido nomeado Vice-Presidente do mesmo Conselho.

NOMEAR:

De acôrdo com o artigo 4.º do Decreto-lei n.º 538, de 7 de julho de 1938:

O Engenheiro de Minas Aroldo Inácio de Oliveira, Membro do Conselho Nacional do Petróleo, para ...